



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

1

**ATO DECISÓRIO**

Referência: Impugnação Administrativa aos Termos do Edital referente ao Pregão Presencial nº 055/2016/SMCAS apresentada pela empresa Lyon Serviços Terceirizados Ltda –ME.

O Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, no uso de suas atribuições e,

- Considerando os fundamentos apresentados pelo Pregoeiro na sua decisão de não acolhimento da impugnação apresentada;

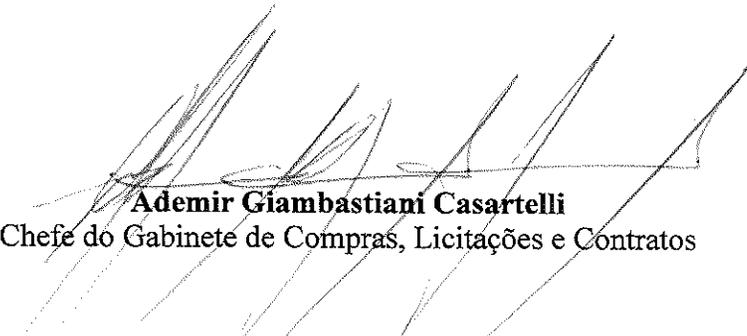
- Considerando que as exigências de qualificação técnica das licitantes para o caso presente, consubstanciadas no inciso II do Art. 30 da Lei 8.666/93, estão relacionadas à aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, aptidão esta vinculada ao licitante (qualificação técnica-operacional), assim como estão relacionadas à qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, dirigida esta aos seus empregados (qualificação técnico-profissional);

- Considerando que nas exigências de qualificação técnica apresentadas no Edital não há falar em violação ao princípio de igualdade entre as partes, uma vez que plenamente compatíveis com o objeto em disputa, não se mostrando abusiva ou ilegal, na medida que veicula meio e modo de demonstrar, ao encontro do interesse público, a capacitação da contratada para o melhor atendimento na prestação do serviço;

- Considerando, desde que os requisitos do Edital, quanto à capacidade técnica, sejam compatíveis com o objeto em disputa, a obrigação da Administração, mesmo que segundo critérios discricionários, em buscar a execução a contento dos serviços a serem contratados,

RATIFICA a posição adotada pelo Pregoeiro quanto a impugnação interposta.

Rio Grande, 06 de dezembro de 2016.

  
**Ademir Giambastiani Casartelli**  
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*